



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.254, DE 18 DE dezembro DE 2000

Retifica a descrição da área 01 de
que trata o art. 1º do Decreto nº
8.721, de 14/08/1998

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 21.127/98

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a descrição da área 01 de que trata o art. 1º do
Decreto nº 8.721, de 14 de agosto de 1998, na seguinte conformidade:

ÁREA 01 A - de propriedade de Maria Elvira Simões Ramos

Inicia-se no ponto A que está situado a 551,55m do marco zero, sendo 490,05m rumo NE 09°57'00", 61,50m rumo NW 87°05'00", marco este situado a 238,50m rumo NW 25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE 22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até o ponto 14 com SE 59°05' e 57,00m; daí deflete à direita e segue com SW 09°10' e 26,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto C com SE 49°38' e 11,95m, confrontando neste trecho (A-14-13-C) com a área 1B; daí deflete à direita e segue até o ponto E com SW 39°03' e 62,86m; daí deflete à direita e segue até o ponto F em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 355,78m e ângulo central 02°01'29" e desenvolvimento de 12,60m, daí segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 366,81m e ângulo central 11°03'138" e desenvolvimento de 70,81m, confrontando neste trecho (E-F-A) com área remanescente de Maria Elvira Simões Ramos, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.095,03 m2.

ÁREA 01B - de propriedade de Maria Elvira Simões Ramos

Inicia-se no ponto A, que está situado a 551,55m do marco zero, sendo 490,05m rumo NE 09°57'00", 61,50m rumo NW 87°05'00", marco este situado a 238,50m rumo NW 25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro e a 288,50m rumo NE 22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até o ponto B com SE 87°05' e 67,30m, confrontando com a Eletropaulo, daí deflete à direita e segue até o ponto C, acompanhando o Córrego do Convento Velho, no sentido montante, confrontando com o mesmo, daí deflete à direita e segue até o ponto 13 com NW 49°38' e 11,95m; daí deflete à esquerda



000501

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

e segue até o ponto 14 com NE 09°10' e 26,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial com NW 50°05' e 57,00m, confrontando neste trecho (C-13-14-A) com área 1A, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.082,06 m².

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1211 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *18* de *dezembro* de 2000, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *18* de *dezembro* de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA